



TA Nº 029/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 008/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **GLOBO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 2723352 – SSP-DF, CPF 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GLOBO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Lago das Garças, s/n, Quadra 26, Lote 43, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.946-505, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.279.323/0001-24, neste ato, representada pelo Titular **Marcio Pereira Campos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1872640 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 476.254.731-04, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao CPS nº 008/2021, de acordo com o **Processo 202100058000596**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Gerência Estratégica Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo, alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** e a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Considerando a solicitação da Contratada de reequilíbrio do contrato originário no percentual de aproximadamente 25,09% (vinte e cinco vírgula nove por cento), em virtude do desequilíbrio gerado pelo aumento extraordinário do diesel e do aterro sanitário principais componentes da prestação do serviço em comento, passa o *caput* da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato, a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o importe de até R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), referente a estimativa anual de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) litros de resíduos, conforme proposta acostada aos autos.”

II – Considerando a prorrogação do ajuste, conforme requerido pelo Despacho nº 29/2022-CSG (000028108122) pelo período de 12 (doze) meses, passa o *caput* da Cláusula Décima – Da Vigência, a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de 17/04/2022, devendo ser publicado no site da Transparência da OVG, podendo ser prorrogado, através de assinatura de Termo Aditivo, de acordo com a necessidade e interesse da Contratante, desde que comprovada a vantajosidade da renovação.”



Gerência Estratégica Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 21 de março de 2022.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Dir. Adm. Financeiro - OVG


Marcio Pereira Campos
GLOBO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: